



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica**  
**Centro de Ciências Físicas e Matemáticas**  
**Centro de Ciências da Educação**  
**Centro de Ciências Biológicas**

O Professor José André Peres Angotti, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Egrégio Colegiado de Curso do PPGECT, no dia 25 de novembro de dois mil e seis,

**RESOLVE:**

**APROVAR as NORMAS relativas à Exame de Qualificação para Doutorado, Análise de Projeto para Mestrado e Reprovação em Disciplinas.**

Art. 1º - O/a doutorando/a que em seu Exame de Qualificação não obtiver a aprovação da Banca Examinadora, será desligado/a automaticamente do Programa.

Art. 2º - O/a mestrando/a que não obtiver a aprovação de seu Projeto de Pesquisa pela banca Examinadora será desligado/a automaticamente do Programa.

§ Único - A Análise de Projeto poderá ser realizada oralmente pela Banca ou por meio de parecer por escrito.

Art. 3º - O/a aluno/a de Doutorado ou Mestrado que for reprovado/a em disciplina obrigatória, poderá ser desligado/a do Programa, mediante decisão Colegiada.

§ Único – Neste caso não se aplica o Artigo 38 do Regimento do PPGECT relativo à média obtida no período.

Art. 4º - O/a aluno/a de Doutorado ou Mestrado que for reprovado/a em qualquer disciplina do PPGECT ou outro Programa com fins de obtenção de créditos optativos, conforme Art. 33 do Regimento Geral do PPGECT, poderá ser desligado do Programa, por decisão do Colegiado de Curso.

Art. 5º - Estas Normas entrarão em vigor a partir desta data

Florianópolis, 25 de novembro de 2006.

Prof. Dr. José André Peres Angotti  
Coordenador do PPGECT  
Presidente do Colegiado do PPGECT